



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## Edital 8/2019 - DGCE/RIFB/IFB

### Processo Seletivo Para Ingresso Como Portador de Diploma, Transferência Interna em Cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Brasília Campus Ceilândia para o Primeiro semestre de 2020 – Seleção 2020/1

#### 1 DA ABERTURA

- 1.1 O Diretor-Geral do *Campus* Ceilândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, Professor **RICARDO FRANGIOSI DE MOURA**, nomeado pela Portaria nº N° 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 20 de dezembro a 10 de janeiro de 2020**, as inscrições para a seleção para **Portador de Diploma e Transferências Interna** nos Cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Brasília *campus* Ceilândia para o Primeiro semestre de 2020 – Seleção 2020/1, conforme as disposições a seguir.

#### 2 DO CRONOGRAMA

- 2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	20/12/2019
Período de Inscrições	20/12/2019 a 10/01/2020
Análise das Solicitações	13/01/2020 a 16/01/2020
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	17/01/2020
Interposição de Recurso	20/01/2020
Análise do Recurso	21/01/2020 a 23/01/2020
Publicação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h)	24/01/2020
Período de Matrícula em 1ª Chamada	27/01/2020 a 29/01/2020
Demais Chamadas (se necessário)	A partir de 05/02/2020
Previsão de Início das Aulas nos <i>Campi</i>	10/02/2020



### 3 DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

- 3.1 DO CURSO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, na modalidade Subsequente, eixo Ambiente, Saúde e Segurança, profissional para atuar nas seguintes atividades: Executa instalação e manutenção de equipamentos médico-hospitalares. Planeja e executa instalação, montagem, medições e testes de equipamentos biomédicos. Realiza e registra os procedimentos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares-odontológicos. Analisa tecnicamente os certificados de calibração e aferição. Administra e comercializa equipamentos biomédicos. Coordena o armazenamento e uso adequado de equipamentos.
- 3.2 DO CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, presencial, eixo Controle e Processos Industriais. Desenvolve projetos eletrônicos com microcontroladores e microprocessadores. Executa e supervisiona a instalação e a manutenção de equipamentos, sistemas eletrônicos inclusive de transmissão e recepção de sinais. Realiza medições, testes e calibrações de equipamentos eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.
- 3.3 DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, a distância, eixo Segurança. Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivistas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo Campus Ceilândia do IFB ofertante do curso por meio de Banca instituída pelo Diretor-geral do Campus, conforme visto no item 7.11 deste edital.
- 4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **Primeiro semestre do Ano Letivo de 2020**.
- 4.3 Só serão aceitas inscrições para o preenchimento de vagas em um único curso.
- 4.4 Os Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos Subsequentes do IFB, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/escolha-o-seu-curso/6008-cursos-tecnicos-subsequente>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 4.5 Para inscrição são considerados cursos afins, aqueles agrupados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos que poderá ser acessado no seguinte link: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=77451-cnct-3a-edicao-pdf-1&category\\_slug=novembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=77451-cnct-3a-edicao-pdf-1&category_slug=novembro-2017-pdf&Itemid=30192)
- 4.6 O candidato ao ingressar no curso pretendido deverá realizar adaptação de currículo, a fim de cumprir integralmente todos os componentes contidos na matriz curricular.
- 4.7 As aulas e/ou atividades acadêmicas dos cursos poderão acontecer aos sábados para complementação de conteúdo e carga horária.
- 4.8 A inscrição no processo seletivo de vagas remanescentes não garante ao candidato o direito de ocupação de vaga.
- 4.9 O prazo para impugnação do presente edital será de 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação.

## 5 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

- 5.1 As vagas de portador de diploma e de transferência interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.
- 5.2 Caberá à banca de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo e o turno no qual o candidato/discente será matriculado, observando o item anterior.
- 5.3 Os cursos, os turnos, os períodos letivos e as vagas ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas
Técnico em Equipamentos Biomédicos	Noturno	3	Resolução nº 026-2014/CS-IFB	A partir do 2º	16
Técnico em Eletrônica	Noturno	3	Resolução nº 18-2014/CS-IFB	A partir do 2º	15
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	3	Nº 06 – 2012/CS-IFB	A partir do 2º	5
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>					<b>36</b>

- 5.4 O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.
- 5.5 Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.
- 5.6 Se acaso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## 6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O candidato no ato da inscrição deverá optar por uma das formas de modalidades de inscrição:
- Portador de diploma de curso técnico.
  - Transferência interna.
- 6.2 As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA INTERNA** serão realizadas apenas presencialmente, do *Campus* em que o curso será ofertado, **nas datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo** (item 2.1), nos horários e endereços abaixo:

CURSOS	LOCAL	HORÁRIOS*	TELEFONE
Técnico em Equipamentos Biomédicos	Protocolo do Campus Ceilândia, QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô, Ceilândia Sul/DF	9h às 19h	(61) 2103-2170
Técnico em Eletrônica			
Técnico em Segurança do Trabalho			

### 6.3 PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO OU GRADUAÇÃO

- 6.3.1 O portador de diploma de curso técnico somente poderá requerer inscrição para cursos técnicos concomitantes afins ao já concluído.
- 6.3.2 O portador de diploma de curso de graduação, reconhecido nos termos da legislação vigente, poderá requerer sua inscrição para os cursos técnicos concomitantes afins ao já concluído.
- 6.3.3 A inscrição para a seleção de **Portador de Diploma** será realizada mediante o preenchimento do requerimento de ingresso como portador de diploma (**ANEXO I**) e a entrega dos seguintes documentos, (o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório):
- Cópia do Diploma de conclusão de curso técnico;
  - Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou o curso técnico;
  - Cópia do Histórico escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
  - Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- e) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- f) Formulário do **ANEXO IV** preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus;

#### 6.4 TRANSFERÊNCIA INTERNA

- 6.4.1 O candidato a transferência interna deve ser aluno regular de curso de área afim ao pretendido no IFB.
- 6.4.2 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Interna** será realizada mediante o preenchimento do requerimento de transferência (**ANEXO II**) e a entrega dos seguintes documentos (o discente deverá apresentar original e cópia):
  - a. cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
  - b. cópia do documento de identificação válido e com foto;
  - c. Formulário do **ANEXO IV** preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.
- 6.5 A inscrição poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos do candidato/discente, exigidos neste edital.
- 6.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 6.7 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.
- 6.8 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.
- 6.9 No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB), seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.5 deste edital.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 As vagas serão preenchidas observando-se o limite de vagas disponíveis e a classificação dos candidatos de acordo com os critérios (subitem 7.1.1) e prioridades (subitem 7.1.2).
  - 7.1.1 **Critérios de classificação:** os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na soma dos pontos dos itens “a”, “b”, “c” e “d” do quadro abaixo, considerando a ordem de prioridades:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

<b>TABELA DE PONTOS</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Percentual de disciplinas aprovadas na instituição de origem que poderão ser aproveitadas na grade curricular do curso pretendido.	Menos de 50%	1
	De 50 a 60%	9
	De 61 a 70%	12
	De 71 a 80%	16
	De 81% a 90%	20
	De 91 a 100%	25
b) Média das notas obtidas nas disciplinas aprovadas na instituição de origem que poderão ser aproveitadas na grade curricular do curso pretendido.	Menos de 59	3
	De 60 a 69	5
	De 70 a 89	7
	De 90 a 100	10
c) Transferência interna	Mesmo campus	50
	Campus diferente	12
d) Portador de diploma	Nível técnico mesmo Campus	30
	Nível técnico Campus diferente	12

7.1.2 Somente serão analisadas as disciplinas/unidades curriculares que tiverem sido cursadas com aproveitamento e aprovação em um prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

7.1.3 Ordem de prioridades:

- 1º - Transferência Interna do mesmo Campus.
- 2º - Transferência Interna de Campus diferente.
- 3º - Portador de diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.2 No caso de empate o candidato de maior idade terá preferência (dia, mês e ano) e, se persistir o empate, o desempate se dará verificando a menor renda familiar per capita entre os candidatos.
- 7.3 Após a análise dos documentos, se a comissão examinadora decidir que o candidato não se enquadra no período pleiteado por ele no ato da inscrição, poderá ser remanejado para o período correto, desde que haja vaga disponível neste Edital. Neste caso, concorrerá com os demais inscritos do período ao qual foi reenquadrado.
- 7.3.1 Não existindo vaga para o período de reenquadramento do candidato, conforme parecer da comissão examinadora, o mesmo poderá ser desclassificado deste Processo Seletivo.

## 8 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

- 8.1 O **resultado preliminar** será divulgado no *site* do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital a partir das 18h.
- 8.2 O candidato/discente poderá **interpor recursos** contra o resultado preliminar utilizando o formulário do **ANEXO III** deste edital.
- 8.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).
- 8.4 A **interposição de recursos** acontecerá apenas presencialmente no Protocolo do *Campus*, no qual o curso está sendo ofertado, na data **constante no item 2.1**, nos endereços e horários especificados no item 6.1.
- 8.5 Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela banca, a qual é instituída pelo Diretor-geral do *Campus* e será composta pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato/discente.
- 8.6 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato/discente.
- 8.7 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

## 9 DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 9.1 A homologação do **resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada** será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e na Recepção do *Campus* Ceilândia a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.
- 9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

## 10 DA MATRÍCULA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 10.1 A matrícula dos candidatos/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada nas datas previstas conforme item 2.1 deste Edital, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula pelo IFB publicada pela página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>).
- 10.2 Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.
- 10.3 No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).
- 10.4 A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.
- 10.5 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

10.6 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

<b>PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO</b>	<b>PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNA EM CURSO TÉCNICO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>a) Diploma de curso técnico ou graduação reconhecido pelo MEC;</li><li>b) Histórico acadêmico/escolar do curso técnico, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</li><li>c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</li><li>d) Formulário do ANEXO IV preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.</li><li>e) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);</li><li>f) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</li><li>g) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</li><li>h) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</li><li>b) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</li><li>c) Formulário do ANEXO IV preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.</li><li>d) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);</li><li>e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</li><li>f) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</li><li>g) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</li></ul>

10.7 O candidato/discente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 10.5 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* Ceilândia, respectivamente, é:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Ceilândia	Campus Ceilândia, QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô, Ceilândia Sul/DF	(61) 2103-2170

- 11.2 O candidato/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Protocolo do Campus Ceilândia.
- 11.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo Campus ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.
- 11.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)).
- 11.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.
- 11.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.
- 11.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Ceilândia.

(Original Assinado)

**Prof. Ricardo Frangiosi de Moura**

Diretor-Geral – *Campus* Ceilândia

Portaria IFB N.º 517, publicada no DOU em 07/06/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I: Processo Seletivo para Ingresso como Portador de Diploma e Transferência  
Interna em Cursos Técnicos Subsequentes do IFB – Seleção 2020/1**

REQUERIMENTO DE INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA – 2020/1		
<b>PARA USO DO PROTOCOLO</b> – REQUERIMENTO N°:		
CURSO PRETENDIDO:	CAMPUS:	TURNO:
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TEL. RESIDENCIAL:	TEL. CELULAR:	E-MAIL:
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:		
CURSO DE ORIGEM:		
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO: PORTARIA N°		
<input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO: PORTARIA N°		

**Documentos anexados ao processo:**

Preenchimento do requerimento de ingresso como portador de diploma (**Anexo I**);  Cópia do diploma de conclusão de curso técnico ou de graduação reconhecido pelo MEC;

- Matriz Curricular do Curso;
- Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções, em que conste o n° da autorização de funcionamento e o n° da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino de cada componente curricular;
- Cópia do documento de identificação válido com foto e do CPF;

**Observações:**

1) A documentação completa exigida no presente Edital, no ato da Inscrição, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não garantindo, por si só, o direito à matrícula.

3) O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Campus e, portanto, os processos incompletos serão sumariamente indeferidos.

4) O candidato declara aceitar possíveis adaptações curriculares exigidas pela banca de avaliação.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Brasília/DF,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PROTOCOLO DO CAMPUS REQUERIMENTO DE INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA – 2020/1 PROTOCOLO DE REQUERIMENTO N°:	
Nome completo do candidato:	
CPF do candidato:	Curso pretendido:
Recebido por (SIAPE ou carimbo):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO II: Processo Seletivo para Ingresso como Portador de Diploma, Transferência Interna em Cursos Técnicos Subsequentes do IFB – Seleção 2020/1**

REQUERIMENTO – TRANSFERÊNCIA INTERNA – 2020/1		
<b>PARA USO DO PROTOCOLO</b> – REQUERIMENTO Nº:		
CURSO PRETENDIDO:	CAMPUS:	TURNO:
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TEL. RESIDENCIAL:	TEL. CELULAR:	E-MAIL:
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:		
CURSO DE ORIGEM:		
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO: PORTARIA Nº		
<input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº		

**Documentos anexados ao processo:**

- Preenchimento do requerimento de ingresso como de transferência interna (**Anexo II**);  Declaração de aluno regular emitido pelo *Campus* de origem;
- Matriz Curricular do Curso;
- Cópia do histórico acadêmico/escolar, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções;
- Cópia do documento de identificação válido e com foto;

**Observações:**

- 1) A documentação completa exigida no presente Edital, no ato da Inscrição, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não garantindo, por si só, o direito à matrícula.
- 3) O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Campus e, portanto, os processos incompletos serão sumariamente indeferidos.
- 4) O candidato declara aceitar possíveis adaptações curriculares exigidas pela banca de avaliação.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Brasília/DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

----

PROTOCOLO DO CAMPUS REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA 2020/1	
PROTOCOLO DE REQUERIMENTO Nº:	
Nome completo do candidato:	
CPF do candidato:	Curso pretendido:
Recebido por (SIAPE ou carimbo):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO III: Processo Seletivo para Transferências Externa, Interna e para Ingresso  
como Portador de Diploma em Cursos Superiores do IFB - Seleção 2020/1**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Orientações:** Não assine o seu recurso fora do local indicado. Identifique-se apenas no local indicado. O candidato já deve levar o formulário preenchido. É aceitável a entrega de formulários digitados, bem como preenchidos a punho próprio, com letra legível.

Nome:			
Inscrição nº:	Curso:	Campus:	Turno:

*Use folha separada para cada tipo de recurso.*

Recurso referente ao: <input type="checkbox"/> resultado preliminar para Portador de Diploma – 2020/1 <input type="checkbox"/> resultado preliminar da Transferência Externa – 2020/1 <input type="checkbox"/> resultado preliminar da Transferência Interna – 2020/1
---

Fundamentação do recurso ( <i>explicitar o que está sendo questionado/pedido</i> ):
---

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato ( <i>anexar a documentação</i> ):
--

Assinatura do candidato/discente ou do representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO IV: Processo Seletivo para Transferências Externa, Interna e para Ingresso  
como Portador de Diploma em Cursos Superiores do IFB - Seleção 2020/1**

**DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei, estar inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral nº \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB<sup>2</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) candidato (a)

<sup>1</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup> Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.